

PROJETO DE LEI N° 029/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1292/2017 QUE DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO ESTRUTURAL DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE VALE REAL, CRIA CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON KASPARY, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação em vigor, encaminha o seguinte

PROJETO DE LEI :

Art. 1º - Fica alterado o padrão de vencimento do cargo em comissão de Coordenador do Departamento da Cultura pertencente à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto conforme Art. 4º da Lei 1292/2017 de 09 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Coordenador do Departamento da Cultura –40 h - Padrão 7

Art. 2º Fica excluído o cargo de Encarregado do Setor de Praças e Jardins pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços conforme artigo 4º da Lei 1292/2017 de 09 de outubro de 2017.

Art. 3º Fica acrescentado ao artigo 4º da Lei 1292/2017 de 09 de outubro de 2017 o cargo de Chefe do Setor de Praças e Jardins pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços conforme especificações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS				
Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária	Forma de Provimento	
			CC	FG
Chefe do Setor de Obras e Jardins	01	40h	05	05

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
319011000000- Vencimentos e Vantagens Fixas
3191130000 – Obrigação Patronal
319013000000 – Obrigação Patronal

Art. 5º - As demais cláusulas permanecem inalteradas

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL, aos
sete dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

EDSON KASPARY
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI N° 029/2019

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

O projeto de lei que ora remetemos à apreciação desta Casa trata da alteração de dispositivos da Lei 1292/2017 que dispõe sobre o ordenamento estrutural dos órgãos da administração municipal de Vale Real.

Trata-se de readequação de cargos e padrão de vencimento de acordo com a atual estrutura física da administração municipal.

A proposta de alteração é projetada levando em consideração o estudo de impacto financeiro anexo ao projeto.

Solicitamos seja o presente projeto analisado, discutido, votado e aprovado.

Vale Real, 07 de outubro de 2019.

EDSON KASPARY
Prefeito Municipal